



Relatório Anual da Comissão de Controle Interno Exercício: 2010

1 - Gestão Orçamentária

- 1.1. Houve acompanhamento do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual?
Sim.
- 1.2. Houve acompanhamento da observância dos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias?
Sim.
- 1.3. Houve a compatibilidade entre o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento?
Sim.
- 1.4. Houve aplicação adequada das atividades e das dotações orçamentárias?
Sim.
- 1.5. Ocorreu abertura de créditos adicionais especiais?
Não
- 1.6. Ocorreu abertura de Créditos Suplementares?
Sim. Relação abaixo:

Decreto N 27 - de 27 de Abril de 2010

Município de Lima Duarte Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 103.500,00 as dotações do

O Prefeito de Lima Duarte, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei 1556, de 27 de Abril de 2010.

Decreta:

Art. 1 - Ficam anuladas no valor de R\$ 103.500,00 as seguintes dotações do Município de Lima Duarte

Órgão - 1 - câmara Municipal de Lima Duarte
Unidade 1 - câmara Municipal
Sub Unidade 0 - câmara Municipal

01.031.029.2.0001 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas/P.Civil -----R\$	20.000,00
01.031.029.2.0002 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas/P.Civil -----R\$	10.000,00
01.031.029.2.0003 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas/P.Civil -----R\$	10.000,00
01.031.029.2.0001 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais -----R\$	4.000,00
01.031.029.2.0002 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais -----R\$	7.000,00
01.031.029.2.0003 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais -----R\$	3.000,00
01.031.029.2.0005 - 3.3.50.41	Contribuições -----R\$	15.000,00
01.031.029.2.0002 - 3.3.90.30	Material de Consumo -----R\$	8.000,00
01.031.029.2.0003 - 3.3.90.30	Material de Consumo -----R\$	1.500,00
01.031.029.2.0004 - 3.3.90.30	Material de Consumo -----R\$	500,00
01.031.029.2.0003 - 3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros/Pessoa Físi -----R\$	1.000,00



Câmara Municipal de Lima Duarte

01.031.029.2.0004 - 3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros/Pessoa Físic	-----R\$	500,00
01.031.029.2.0003 - 3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros/PessoaJuríd	-----R\$	2.000,00
01.031.029.2.0004 - 3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros/PessoaJuríd	-----R\$	500,00
01.031.029.1.0001 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	-----R\$	7.000,00
01.031.029.1.0002 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-----R\$	8.000,00
01.031.029.2.0003 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-----R\$	3.500,00
01.031.029.0.0001 - 4.6.90.71	Principal da Dívida Contratada Resgat	-----R\$	2.000,00
Total da Unidade 1 -----R\$			103.500,00
Total da Instituição 1 -----R\$			103.500,00
Total Geral -----R\$			103.500,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte , 27 de Abril de 2010

Prefeito(a) Municipal

Decreto N 67 - de 18 de Outubro de 2010

Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 as dotações do Município de Lima Duarte

O Prefeito de Lima Duarte, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei 1582, de 7 de Outubro de 2010.

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Credito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) as seguintes dotações do Município de Lima Duarte

Órgão 1 - câmara Municipal de Lima Duarte			
Unidade 1 - câmara Municipal			
Sub Unidade 0 - câmara Municipal			
01.031.029.1.0001 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	-----R\$	15.000,00
Total da Unidade 1 -----R\$			15.000,00
Total da Instituição 1 -----R\$			15.000,00
Total Geral -----R\$			15.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município.

Órgão - 1 - câmara Municipal de Lima Duarte			
Unidade 1 - câmara Municipal			
Sub Unidade 0 - câmara Municipal			
01.031.029.2.0002 - 3.3.90.30	Material de Consumo	-----R\$	5.000,00
01.031.029.2.0002 - 3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	-----R\$	3.000,00
01.031.029.2.0002 - 3.3.90.35	Serviços de Consultoria	-----R\$	2.000,00
01.031.029.2.0003 - 3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros/PessoaJuríd	-----R\$	2.000,00
01.031.029.1.0002 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-----R\$	2.000,00
01.031.029.2.0003 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-----R\$	1.000,00
Total da Unidade 1 -----R\$			15.000,00
Total da Instituição 1 -----R\$			15.000,00

=====
Total Geral -----R\$
15.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte , 18 de Outubro de 2010

Prefeito(a) Municipal



Decreto N 75 - de 30 de Novembro de 2010

Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 as dotações do Município de Lima Duarte

O Prefeito de Lima Duarte, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei 1586, de 30 de Novembro de 2010.

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Credito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS) as seguintes dotações do Município de Lima Duarte

Órgão 1 - câmara Municipal de Lima Duarte			
Unidade 1 - câmara Municipal			
Sub Unidade 0 - câmara Municipal			
01.031.029.2.0001 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas/P.Civil	-----R\$	16.000,00
01.031.029.2.0003 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas/P.Civil	-----R\$	1.500,00
01.031.029.2.0001 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	-----R\$	3.000,00
01.031.029.2.0002 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	-----R\$	2.500,00
01.031.029.2.0003 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-----R\$	2.000,00
Total da Unidade 1 -----R\$			25.000,00
Total da Instituição 1 -----R\$			25.000,00
Total Geral -----R\$			25.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município.

Órgão - 1 - câmara Municipal de Lima Duarte			
Unidade 1 - câmara Municipal			
Sub Unidade 0 - câmara Municipal			
01.031.029.2.0002 - 3.1.90.91	Sentenças Judiciais	-----R\$	1.000,00
01.031.029.2.0002 - 3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	-----R\$	1.000,00
01.031.029.2.0002 - 3.3.90.30	Material de Consumo	-----R\$	5.000,00
01.031.029.2.0003 - 3.3.90.30	Material de Consumo	-----R\$	1.000,00
01.031.029.2.0004 - 3.3.90.30	Material de Consumo	-----R\$	500,00
01.031.029.2.0002 - 3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros/Pessoa Físic	-----R\$	2.000,00
01.031.029.2.0004 - 3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros/Pessoa Físic	-----R\$	500,00
01.031.029.2.0002 - 3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros/PessoaJuríd	-----R\$	8.000,00
01.031.029.2.0003 - 3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros/PessoaJuríd	-----R\$	1.500,00
01.031.029.2.0004 - 3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros/PessoaJuríd	-----R\$	500,00
01.031.029.2.0002 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições	-----R\$	3.000,00
01.031.029.0.0001 - 4.6.90.71	Principal da Dívida Contratada Resgat	-----R\$	1.000,00
Total da Unidade 1 -----R\$			25.000,00
Total da Instituição 1 -----R\$			25.000,00
Total Geral -----R\$			25.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 30 de Novembro de 2010

Prefeito(a) Municipal

Decreto N 80 - de 14 de Dezembro de 2010

Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 as dotações do Município de Lima Duarte

O Prefeito de Lima Duarte, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei 1594, de 14 de Dezembro de 2010.

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Credito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) as seguintes dotações do Município de Lima Duarte

Órgão 1 - câmara Municipal de Lima Duarte



Câmara Municipal de Lima Duarte

Unidade 1 - câmara Municipal		
Sub Unidade 0 - câmara Municipal		
01.031.029.2.0002 - 3.3.90.30	Material de Consumo	-----R\$ 5.000,00
01.031.029.2.0002 - 3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros/Pessoa Físic	-----R\$ 1.000,00
01.031.029.2.0002 - 3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros/PessoaJuríd	-----R\$ 3.000,00
Total da Unidade 1		-----R\$ 9.000,00
Total da Instituição 1		-----R\$ 9.000,00
Total Geral		=====R\$ 9.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município.

Órgão - 1 - câmara Municipal de Lima Duarte		
Unidade 1 - câmara Municipal		
Sub Unidade 0 - câmara Municipal		
01.031.029.2.0002 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	-----R\$ 500,00
01.031.029.2.0003 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	-----R\$ 1.300,00
01.031.029.1.0001 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	-----R\$ 4.500,00
01.031.029.1.0002 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-----R\$ 1.500,00
01.031.029.2.0003 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-----R\$ 1.200,00
Total da Unidade 1		-----R\$ 9.000,00
Total da Instituição 1		-----R\$ 9.000,00
Total Geral		=====R\$ 9.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 14 de Dezembro de 2010

Prefeito(a) Municipal

1.7. A Câmara encaminhou ao Executivo dentro do prazo devido às informações referentes às despesas do Legislativo para serem incorporadas no Orçamento do Município para o exercício de 2010?

Sim. O Programa de Contabilidade utilizado pelos dois poderes é o mesmo e de propriedade da mesma firma, ou seja, as informações são quase que passadas automaticamente.

1.8. O arquivamento da documentação orçamentária está sendo feito de forma que facilite a sua localização e segurança?

Sim.

2 - Gestão Financeira

2.1. Ocorreu pontualidade nos pagamentos?

Sim.

2.2. Ocorreu uma ordem cronológica dos pagamentos, evitando-se o pagamento de despesas antes de seus respectivos prazos de vencimento?

Sim.

2.3. Os pagamentos foram feitos através de cheques nominais?

Sim. Todos os cheques emitidos são nominais. Há também pagamentos que são realizados através do Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil, bem como, pagamento em espécie, porém de menor valor.



Câmara Municipal de Lima Duarte

- 2.4. Existe um controle da seqüência numérica dos cheques emitidos, assim como dos cancelados?
Sim.
- 2.5. Os cheques são assinados pelo responsável pela entidade e pelo vereador que exerça a função de tesoureiro?
Sim. Ressalta-se que todos os cheques são emitidos com cópia em um formulário próprio, indicando n.º do cheque, data e respectiva Nota de Empenho paga.
- 2.6. Existe a minimização dos pagamentos da despesa em dinheiro?
Sim. Somente paga-se as despesas de pequeno valor.
- 2.7. Existe numerário sem movimentação no caixa?
Não. Emite-se um cheque geralmente de R\$500,00, somente quando esse valor é gasto é emitido outro cheque a título de reforço de caixa.
- 2.8. Os valores constantes de saldo em cofre estão de acordo na data da conferência feita pela comissão?
Sim.
- 2.9. Ocorreu aplicação financeira das disponibilidades depositadas em instituição bancária?
Sim. Ressaltando que os rendimentos auferidos através dessa prática foram repassados integralmente ao Poder Executivo.
- 2.10. Ocorreu pagamento sem apresentação de recibo ou quitação pelo favorecido ou representante devidamente habilitado para tal?
Não.
- 2.11. São conciliadas as movimentações financeiras com a bancária para o fechamento da movimentação mensal?
Sim.
- 2.12. É feito o controle da movimentação de caixa e bancos, com a emissão dos relatórios devidos?
Sim. Inclusive em Livros próprios.
- 2.13. Ocorreram despesas com juros e multas por atraso em pagamentos?
Não.
- 2.14. Os recursos financeiros da Câmara foram repassadas dentro do prazo previsto no art. 168 e art. 29-A, § 2º, II da CF (dia 20)?
Sim.
- 2.15. Os repasses financeiros efetuados pelo Executivo são realizados através de depósitos bancários?
Não. O cheque correspondente ao valor é entregue na Secretaria da Câmara, o qual é devidamente depositado em conta do Legislativo.



2.16. Os saldos e informações financeiras encontram-se em conformidade com os controles contábeis?

Sim.

2.17. O sistema informatizado utilizado pela tesouraria é confiável e atende as necessidades da mesma, com emissão de relatórios legais e gerenciais devidos?

Sim.

2.18. Ocorreu no final do exercício, a existência de restos a pagar e disponibilidade de recursos financeiros para o seu respectivo pagamento (Lei nº 101/2000 - LRF), através da emissão de relatórios previstos?

Não.

2.19. Há segregação de funções, buscando evitar que o controle físico e contábil das transações de caixa seja realizado pelo mesmo servidor?

Sim. Toda a movimentação financeira é realizada em conjunto entre o Tesoureiro e o Contador, sendo que a função de Tesoureiro é sempre exercida por um vereador e todas as informações sobre o caixa são sempre repassadas ao Presidente da Câmara.

2.20. A Câmara recebeu os repasses de recursos no limite de 7% do somatório da receita realizada no exercício anterior, nos termos do art. 29-A, I, da CF (conforme E.C. nº25/2000)?

Sim.

2.21. O arquivamento da documentação financeira está sendo feito de forma que facilite a sua localização e segurança?

Sim.

2.22. Existem rotinas e manual de procedimentos para a realização dos serviços deste setor?

Sim.

3 – Controle Operacional

3.1. Compras/Serviços, recebimentos de materiais e Contratos

3.1.1. Existe um fluxo de informações, que promova o fornecimento de dados à contabilidade para estudo dos saldos orçamentários e empenho da despesa?

Sim.

3.1.2. Ocorreram compras realizadas com ausência de licitação, observando-se as justificativas e legalidade dos procedimentos?

Não. Todas as aquisições de materiais não ultrapassaram o limite de licitação.

3.1.3. Ocorreu a formalização de contratos?

Sim.



Câmara Municipal de Lima Duarte

3.1.3.1. A Comissão de controle Interno observou se ocorreu regularidade na formalização dos contratos, quanto a:

a) Elaboração da minuta por servidor da Câmara, com exame e aprovação pela Assessoria Jurídica.

Sim.

b) Verificação de existência dos seguintes requisitos mínimos: qualificação do contratado, descrição adequada do objeto e seus elementos característicos, regime de execução, valor, prazos, datas de início e término, direitos e obrigações das partes, dotação orçamentária, etc.

Sim. Todos esses requisitos são verificados e discutidos pela Mesa da Câmara.

c) Existência das assinaturas das partes e de duas testemunhas.

Sim.

d) Realização de publicação do resumo do contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, dentro do prazo legal.

Sim. A Câmara possui um Informativo publicando sempre que preciso e nesse informativo são publicados os contratos assinados pelo Poder Legislativo

3.1.4. O arquivamento da documentação e processos de compras/serviços é feito de forma simples e segura?

Sim.

3.1.5. Existem rotinas para a realização de compras e recebimento de materiais (pesquisa de preços, requisições de compra/serviços, documentos de autorização, formação de processos, etc)?

Sim.

3.1.6. Existe cadastro de fornecedores, com indicação dos respectivos materiais e serviços prestados?

Sim. O cadastro é feito no próprio programa de contabilidade.

3.1.7. Houve a formalização de convênios com a descrição das observações necessárias?

Sim.

3.2. Licitações

3.2.1. Neste ano ocorreu licitação?

Não.

3.3. Administração de Pessoal

3.3.1. O setor possui um sistema de controle de frequência e pontualidade?

Não. Atualmente a Câmara fica aberta ao público de 09 às 18h00, sendo que o CAC – Centro de Atenção ao Cidadão funciona das 9 às 16h00. Somente o Contador da Câmara chega ao prédio às 7h00, mas seu serviço nesse período é interno, sem atender ao



Câmara Municipal de Lima Duarte

público.

Até hoje não houve essa necessidade de implantar tal sistema em virtude da Câmara possuir poucos funcionários e quase não haver faltas, mesmo porque, quando há essa necessidade de algum funcionário faltar chega até ser uma compensação, haja vista que a Câmara muitas vezes funciona além do horário, quer seja por motivo de reuniões ordinárias, solenes, de comissões ou outro evento e os funcionários da Câmara não têm direito a receber horas-extras, ou seja, suas faltas acabam sendo computadas como folga.

3.3.2. Neste período ocorreu nomeação de servidores para o legislativo?

Sim. Mas somente para substituir outro que tenha saído. No entanto, neste exercício foi realizado um concurso público municipal constando quatro vagas para o Poder Legislativo, porém o mesmo ainda não foi homologado.

3.3.2.1. A comissão de controle interno observou se o setor mantém a regularidade dos atos de nomeação dos servidores, e o cumprimento das exigências legais, tais como realização de exame de sanidade física e mental, apresentação de declaração de bens e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público, observância da ordem contida na lista de aprovados (no caso de cargos efetivos), habilitação dos servidores nomeados (quando exigida), etc.

Sim.

3.3.3. Existe controle de entrega de Declarações de Bens anual, dos servidores e vereadores?

Não. As declarações dos vereadores só são entregues quando tomam posse.

3.3.4. Os servidores gozaram e receberam suas férias regulamentares?

Sim.

3.3.5. Ocorreu acúmulo de férias?

Não.

3.3.6. O setor possui um controle da realização da jornada extraordinária (horas extras), com a autorização do Presidente?

Não. Os funcionários da Câmara estão cientes de que não têm direitos a recebimento de horas extras, com exceção do Motorista, que muitas vezes é obrigado a viajar fora do seu horário, inclusive nos finais de semana, por isso somente ele tem direito a hora-extra.

3.3.7. Neste ano ocorreram pedidos de licenças de servidores atendendo aos requisitos legais e, em caso de licença por problemas de saúde, com a recomendação por médico do Município?

Sim. Licença Maternidade

3.3.8. Neste ano ocorreram desligamentos de servidores?

Não.

3.3.9. O setor mantém um fluxo de informações que assegure às operações com repercussão contábil a contabilização em tempo hábil?

Sim.



3.3.10. O setor possui pasta funcional de cada servidor, com as respectivas anotações das ocorrências funcionais devidamente atualizadas?

Sim.

3.3.11. Existem rotinas e manual de procedimentos para a realização dos serviços do setor de pessoal?

Não. O que existe é que no ano de 2008 foi aprovado a Lei que Dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa, dos Regime Jurídico e Previdenciário e Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, cuja lei cita expressamente as atribuições de cada funcionário.

3.3.12. O arquivamento da documentação referente ao setor de pessoal é feito de forma simples e segura?

Sim.

3.4. Administração do Serviço Público

3.4.1. Existem mecanismos de controle de ligações interurbanas ou internacionais?

Não. Era feito um controle informando a data da ligação, n.º ligado, quem efetuou tal ligação e assunto, no entanto, houve uma conscientização tão grande por parte dos vereadores e funcionários em relação ao uso do telefone que o custo caiu drasticamente e tornou até obsoleto tal controle, ou seja, os usuários passaram a se controlar.

3.4.2 A Câmara possui Home Page Contas Públicas nos termos da Lei nº9.755/98 e da instrução normativa nº28/99 do TCU?

Sim.

4 - Gestão Patrimonial

4.1. Controle de Bens Móveis

4.1.1. A Câmara possui um servidor responsável pelo controle dos bens patrimoniais?

Não. No entanto, o Contador e a Secretária estão sempre informados de toda movimentação, inclusive foi adquirido em 2008 plaquetas de alumínio para que a identificação patrimonial fosse efetuada de maneira satisfatória, já que as plaquetas utilizadas eram de plástico, o que não atendia plenamente.

4.1.2. Os procedimentos adotados para o registro analítico dos bens de caráter permanente (Sistema informatizado, fichas, informações cadastrais) são eficientes?

Sim. Todas as fichas foram encadernadas para melhor controle.

4.1.3. Os bens móveis são identificados através de plaquetas contendo o respectivo código?

Sim.

4.1.4. Os bens móveis possuem termos de responsabilidade?

Não. Porque se entende que todos são responsáveis por eles.



4.1.5. O setor responsável possui registro da movimentação de bens?

Sim.

4.1.6. O setor responsável possui o controle de incorporações e desincorporações?

Sim.

4.1.7. A Comissão de Controle Interno realizou a conferência dos bens cadastrados com os itens fisicamente?

Sim.

4.1.8. Existe fluxo de informações que assegure às operações do setor de patrimônio a contabilização em tempo hábil?

Sim.

4.1.9. Existe identificação da ocorrência de mau uso dos bens, desperdícios e outras formas de mau aproveitamento de recursos?

Não.

4.1.10. Ocorreu a utilização de bens para fins particulares e não da administração pública?

Não.

4.1.11. O arquivamento da documentação do Controle Patrimonial está sendo feito de forma que facilite a sua localização e segurança?

Sim.

4.1.12. O sistema informatizado utilizado é confiável e atende as necessidades da Câmara, com a emissão de relatórios legais e gerenciais devidos?

Sim.

4.1.13. O setor elabora inventário analítico dos bens patrimoniais?

Sim.

4.1.14. Ocorreu a reavaliação dos bens, dos valores e do seu estado de conservação, com a emissão de relatório?

Não.

4.1.15. Existem rotinas e manual de procedimentos para a gestão patrimonial?

Não.

4.1.16. Houve alienação de ativos? Qual a destinação dos recursos obtidos com estas alienações?

Não.

4.2. Controle de Almoxarifado

4.2.1. Existe controle de entradas e saídas de materiais?

Sim.



4.2.2. O espaço para armazenamento dos materiais oferece segurança e boas condições para se evitar a deterioração dos mesmos?

Sim.

4.2.3. Foi feita contagem física dos elementos de estoque, conferindo se os materiais estão de acordo com os registros das fichas de controle?

Sim.

4.2.4. Existe controle de prazos de validade dos materiais perecíveis? Este controle é eficiente?

Sim. A Câmara não costuma fazer uso de estoque em grandes quantidades, ou seja, adquire-se somente o necessário.

4.2.5. Existe controle de estoques máximos e mínimos, evitando-se a falta de produtos e o desperdício?

Sim.

4.2.6. São elaborados os balancetes mensais de movimentação? Estes balancetes são enviados mensalmente à contabilidade?

Não. O que é feito é que Trimestralmente um Relatório é emitido pela própria Comissão detalhando todo o material que entra e sai, informando o estoque existente no fim de cada Trimestre.

4.2.7. É feita a conferência da liquidação das despesas com a aquisição de materiais, por ocasião dos recebimentos, com a respectiva conferência de valores, especificações, quantidades, cálculos e somas nos documentos comprobatórios, bem como estado dos produtos adquiridos?

Sim.

4.2.8. Existe arquivo próprio da documentação pertinente, de forma que facilite a sua localização e segurança?

Sim.

4.2.9. É utilizado sistema informatizado de almoxarifado confiável, que atenda às necessidades da entidade, com a emissão de relatórios legais gerenciais, e a confecção diária de backups.

Não.

4.2.10. Existe um servidor responsável pelo controle do material de almoxarifado?

Sim.

4.2.11. É elaborado o inventário anual dos itens em estoque em 31/12?

Sim.

4.2.12. É enviado mensalmente à contabilidade relatório contendo o somatório das entradas e saídas de produtos do almoxarifado?

Sim. Esse relatório é feito Trimestralmente.

4.2.13. Existem rotinas e manual de procedimentos para a realização dos serviços de almoxarifado?



Sim.

5 - Gestão Contábil

5.1. Os documentos da contabilidade são fidedignos?

Sim.

5.2. As despesas realizadas foram permitidas por Lei?

Sim.

5.3. O contador observa os princípios contábeis?

Sim.

5.4. O setor possui a escrituração dos livros "Diário e Razão", com seus respectivos termos de abertura e encerramento autenticados com o visto do presidente e do contador, escriturados com a técnica das partidas dobradas, sem folhas ou linhas em branco, sem rasuras, borrões ou entrelinhas que os comprometam?

Sim.

5.5. A Comissão de Controle Interno realizou a verificação da escrituração analítica diária?

Sim.

5.6. Ocorre a simultaneidade da escrituração nos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial?

Sim.

5.7. Existe pontualidade na escrituração contábil, utilizando-se o regime de competência para o registro da despesa e o de caixa para a receita?

Sim.

5.8. As demonstrações contábeis possuem veracidade dos dados constantes, refletindo a realidade dos fatos?

Sim.

5.9. A Comissão de Controle Interno realizou o confronto entre os saldos dos demonstrativos contábeis com os dos relatórios emitidos por outros setores, tais como almoxarifado, controle de patrimônio, etc?

Sim. Porém, todo esse controle é feito pelos próprios funcionários, que a medida do possível informam ao Contador e a Mesa Diretora de todas as movimentações ocorridas referentes ao uso do material e controle do patrimônio.

5.10. A contabilidade elabora e entrega pontualmente a GEFIP à Caixa Econômica Federal, conforme data prevista em lei?

Sim. Esse serviço foi terceirizado em virtude de problemas ocorridos com o programa da Caixa.

5.11. A contabilidade elabora e entrega a RAIS?

Sim. A mesma firma contratada para confeccionar a GEFIP também entrega a RAIS.



Câmara Municipal de Lima Duarte

5.12. A comissão de Controle Interno verificou a retenção e a devida contabilização de impostos e contribuições (IRRF, INSS) sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas e fiscais, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral?

Sim.

5.13. O setor realizou o repasse dos valores descontados de vereadores e servidores (INSS, IRRF e outros descontos autorizados) aos seus respectivos beneficiários?

Sim.

5.14. A comissão de Controle Interno verificou a realização de despesas com diárias, em atendimento à resolução que dispõe sobre diárias para cobertura de despesas de viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, observando a efetiva participação do agente (certificados, declarações, etc.) e a entrega dos relatórios exigidos?

Sim. A Câmara aprovou Resolução instituindo Diárias, porém os vereadores não chegaram a um acordo quanto ao valor de tal diária, por isso, optou-se por ressarcir a pessoa que viajou a serviço da Câmara, obviamente, depois de verificadas todos os comprovantes de gastos. Todos os empenhos pagos a vereadores e funcionários estão munidos de comprovantes de despesas.

5.15. As publicações foram juntadas aos seus respectivos empenhos relativos a despesas com publicidade?

Sim.

5.16. A comissão de Controle Interno realizou os cálculos semestrais para verificação do percentual das despesas com pessoal do Poder Legislativo, em face dos seguintes limites legais:

a) Despesa com pessoal inferior a 6% da receita corrente líquida do Município (art. 20, III, "a", da lei Complementar 101/2000-LRF).

Sim.

b) Acréscimo do percentual da despesa com pessoal não superior a 10% sobre a despesa do exercício anterior, calculado sobre a receita corrente líquida do Município (art. 71 da LRF).

Sim.

c) Despesa com folhas de pagamento da Câmara não superior a 70% de sua receita (art.29-A, § 1º, da CF, conforme emenda Constitucional nº 25/2000)

Sim.

d) Despesa com remuneração de vereadores não superior a 5% da receita Municipal (art.29, VII, da CF).

Sim.

e) Subsídio individual do vereador não superior a 20% ou 30% do subsídio do deputado estadual (art. 29, VI. "b", da CF, conforme Emenda Constitucional nº 25/2000).

Sim.



Câmara Municipal de Lima Duarte

- 5.17. Houve a elaboração, encaminhamento e publicação de relatórios exigidos por Lei:
- Relatório bimestral da execução orçamentária (art. 165, § 3º, da CF, art. 74, XXI e art.165 parágrafo único, da LOM, e art. 52 da LRF), com publicação no prazo de 30 dias após o final do bimestre e encaminhamento ao Executivo?
Sim.
 - Balço mensal relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior, com a respectiva apresentação ao plenário pelo Presidente?
Sim.
 - Balço de despesa com publicidade (art. 17, § único, da Constituição Estadual)?
Não.
- 5.18. Houve a elaboração e publicação do relatório de Gestão Fiscal quadrimestral (art. 54,55 e 63, II, "b" - LRF)?
Não. A publicação é feita Semestralmente.
- 5.19. Houve a elaboração e envio à contabilidade da Prefeitura Municipal, para fins de consolidação das contas Municipais, dos relatórios contábeis e financeiros mensais?
Sim.
- 5.20. O profissional é qualificado e possui habilitação legal de contador?
Sim. É Técnico legalmente inscrito no CRC/MG.
- 5.21. A contabilidade possui sistema informatizado confiável, que atenda às necessidades da entidade e que evidencie em seus registros o montante dos créditos orçamentários abertos, a despesa empenhada, a realizada, as dotações disponíveis, entre outras informações?
Sim.
- 5.22. O arquivamento da documentação da Gestão Contábil está sendo feito de forma que facilite a sua localização e segurança?
Sim.
- 5.23. A Comissão de Controle Interno realizou a verificação da existência de "Restos a Pagar" com a sua devida escrituração e classificação, em separado, dos restos a pagar processados e não processados?
Sim. Não houve inscrição de Restos a Pagar em 2010.
- 5.24. A Comissão de Controle Interno averiguou as "despesas de exercícios anteriores" nos termos da Lei 4.320/64?
Sim.
- 5.25. Houve a elaboração de processo de prestação de contas anual de acordo com as indicações do Tribunal de Contas, com informações que correspondam à realidade dos fatos e que tenham como respaldo a documentação constante nos arquivos da Câmara Municipal?
Sim. Foi feita a prestação do exercício anterior, sendo que a do exercício em curso será feita até março do ano seguinte.



Câmara Municipal de Lima Duarte

5.26. Houve criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, nos termos dos artigos 16 e 17, da Lei complementar 101/2000? Foram obedecidas as normas previstas pela legislação vigente?

Sim.

5.27. Ocorreram despesas pagas a título de obrigações patronais, repassadas ao Instituto Nacional do Seguro Social?

Sim.

5.28. Ocorreram despesas pagas a título de obrigações patronais, repassadas ao instituto próprio de previdência?

Não. Inexiste na Câmara Instituto de Previdência próprio.

5.29. Ocorreu a renegociação de dívidas para com o instituto de previdência? Em caso positivo indique: o valor do débito, os créditos utilizados para correção e amortização de parcelas, assim como outros critérios de pagamentos pactuados

Não. Não foi preciso.

5.30. Existem rotinas e manual de procedimentos para a realização dos serviços deste setor?

Não. Manual não existe, mas a rotina já vem desde 1992, cuja data a Câmara se tornou financeiramente independente.

Lima Duarte(MG), 31 de Dezembro de 2010.

A Comissão de Controle Interno:

Vereador *Luiz Henrique de Lima Alves*

Presidente

Vereador *José Nilton Santos de Aguiar*

Membro

Ane France Malta

Membro